

Considerando que a Promoção é o desenvolvimento vertical do servidor público, dentro de um mesmo grupo de nível, mediante passagem de um nível remuneratório para um outro imediatamente superior;
Considerando a Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, que institui o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Público do Município de Rio Branco, suas Autarquias e Fundações Públicas;
Considerando a Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo a ser seguido nos casos de Promoção na Carreira de Servidores Públicos da Administração Direta do Município;

Considerando que os servidores preenchem todos os requisitos exigidos pelo art. 10 da Lei Municipal nº 1.892 e pela Instrução Normativa nº 01/2015 da Procuradoria Geral do Município, e

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a promoção da servidora elencada no Anexo Único desta Portaria com fulcro no inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º A promoção terá efeitos financeiros retroativos à data do requerimento dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 10 DE JULHO DE 2023.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

SEME – SERVIDORES COM 1ª PROMOÇÃO									
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO DE LOTAÇÃO	GRUPO ATUAL	GRAU/LETRA ATUAL	GRAU/LETRA APÓS PROMOÇÃO	CARGO	DATA DO REQUERIMENTO	PROTOCOLO
1	ADINA ARAGAO DA SILVA	54219-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	30.05.2023	13003/2023
2	ANTONIA VIEIRA DE ARAUJO	707750-3	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	05.06.2023	13580/2023
3	GE CIMAR BELMIRO VIEIRA	709982-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	20.04.2023	9273/2023
4	HELEN MARY DOURADO DO NASCIMENTO LEAL	700300-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	08.05.2023	11237/2023
5	RAILINY SOUZA BEZERRA	70997-1	SEME	GRUPO 1	NIVEL I	NIVEL II	MERENDEIRA	06.06.2023	13846/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº. 03/2023.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores e Servidores Administrativos, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/2007.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Servidores Administrativos - Edital Nº. 03/2023 será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco – AC / SEME.

1.2 As contratações resultantes do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores e Servidores Administrativos - Edital Nº. 03/2023 serão feitas com base na Lei Municipal nº. 1.663 de 19 de dezembro de 2007 e tem natureza administrativa, sendo ao pessoal contratado conferido os deveres e vantagens constantes no art. 210 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009. Portanto, as contratações são por tempo determinado, podendo ser rescindidas a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto neste Edital e na Lei Municipal nº. 1.663/2007.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Servidores Administrativos - Edital nº. 03/2023 destina-se a selecionar 232 (duzentos e trinta e dois) candidatos, para contratação temporária de profissionais, de conformidade com o especificado no Anexo I (Quadro de vagas). Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na zona urbana e rural em período diurno para atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino, com base na ordem de classificação do candidato.

1.4 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a qualquer outra.

1.5 Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da SEME, poderá haver remoção de profissionais de local de trabalho, bem como de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.6 A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por 13 (treze) membros da SEME a serem designados pela Secretária Municipal de Educação, 01 (um) membro do Sindicado dos Professores da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Estado do Acre – SINPROAC, 01 (um) membro do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre – SINTEAC e 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI.

1.7 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que as atribuições das funções a serem contratadas sejam compatíveis com a sua deficiência, para as quais serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo – Nos termos do disposto do art. 8º da Lei Municipal nº 1.794 de 2009.

As demais regras, quanto à admissão da pessoa com deficiência neste processo seletivo, obedecerão, por analogia, ao disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009 e demais legislações correlatas.

DA FASE

O processo seletivo simplificado será realizado em uma única fase, para os cargos de Professor da Educação Infantil – Creche, Professor do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano (Zona Rural), Professor da Educação Especial – AEE (Zona Urbana), Professor da Educação Especial – Mediador (Zona Rural), Professor da Educação Especial – Bilíngue (Zona Urbana e Rural), Professor da Educação Especial – Libras (Zona Urbana), Professor de Educação Física (Zona Urbana e Rural), Assistente de Creche, Assistente Escolar (Zona Urbana) e Merendeira (Zona Urbana e Rural).

Prova de Títulos para todas as funções

Classificatório

2.1 Ao final da fase o resultado será divulgado no site www.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre.

DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão gratuitas e feitas somente via internet, por meio do endereço eletrônico: <http://www.riobranco.ac.gov.br/> (Portal RBSimplificado) no período de 00h01min do dia 14 de julho 2023 às 23h59min do dia 20 de julho de 2023, sujeito a alterações em caso de impugnação ao presente Edital e somente será aceita uma inscrição por CPF.

3.2 Para esclarecimentos, a SEME coloca à disposição dos candidatos os telefones: (68) 99216-4865 e (68) 99985-9465, somente para contato via ligação, das 8h às 12h e das 14h às 17h durante o período de inscrição estabelecido no edital;

3.3 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese;

3.4 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

3.5 Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção;

3.6 Não será facultado ao candidato inscrever-se para dois cargos;

3.7 As informações prestadas no formulário e currículo, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer erro ou falsidade;

3.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato erros no envio de inscrições via sistema eletrônico, a SEME não assumirá qualquer responsabilidade por erro ou falha do candidato;

3.9 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias;

3.10 Fica reservado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SEME o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência;

3.11 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer documentação informada, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo este pela falsidade praticada, na forma da lei;

3.12 No momento da inscrição on-line, o candidato deverá anexar documentação legível a seguir especificada:

a) Documento de Identificação, frente e verso, arquivo único em formato PDF - serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – com foto);

b) CPF, em formato PDF;

c) Currículo, arquivo único em formato PDF;

d) Documentos que comprovem a experiência declarada no currículo (apresentando data de início e final da contratação), incluindo certificados, da carteira de trabalho digital ou física, Cadastro Nacional de Identificação Social - CNIS, declarações de tempo de serviço, sentenças trabalhistas de reconhecimento de vínculo e outros, arquivo único em formato PDF;

e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigido para o cargo pretendido. Somente será aceita cópia de comprovante de escolaridade expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, frente e verso, arquivo único em formato PDF;

f) Formação acadêmica, frente e verso em arquivo único, formato PDF;

g) Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de educação, voltadas ao cargo pretendido, descritos pelo candidato no Currículo deverão ser enviados em arquivo único, em formato PDF;

h) Os candidatos às vagas do subitem 1.7 deverão anexar em formato PDF, no ato da inscrição, apresentar laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.13 Visando combater possíveis fraudes em relação às provas documentais juntadas/apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição, as declarações de experiência expedidas por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, assim como carteiras de trabalho físicas serão criteriosamente analisadas;

3.14 No momento da inscrição on-line o candidato deverá anexar a documentação especificada no item 3.12, em formato PDF;

3.15 No ato da inscrição on-line deverá o candidato anexar na aba de documentação comprobatória, toda a documentação que comprove a experiência declarada no currículo;

3.16 Não pontuará o candidato que deixar de anexar a comprovação da experiência declarada em currículo;

3.17 Somente serão avaliados os documentos exigidos no edital, de acordo com o cargo pretendido;

3.18 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital;

3.19 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados;

3.20 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 3.12, deste edital;

3.21 Cada candidato só poderá inscrever-se apenas para uma das vagas constantes no Anexo I deste Edital;

DA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1 A análise de títulos será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos nas Tabelas I, II, III, IV, V e VI.

4.2 Os títulos terão uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerados para avaliação:

Formação acadêmica: Diploma de Graduação, Declarações de conclusão (emitidas no período de até 180 dias) de cursos de Graduação, para os cargos de nível fundamental e médio e Pós Graduação, para os cargos de nível superior;

Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional: Certificados ou declarações de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação (emitidos por instituição pública ou particular legalizada nos termos da lei) com carga horária mínima exigida;

Experiência na área de educação, voltada ao cargo pretendido: deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino ou documento similar (contrato, carteira de trabalho) constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação.

Tabela I

Cargo de Nível Superior – Professor da Educação Especial

Professor Mediador Zona Rural – 25h/ Professor de AEE – Zona Urbana (40h)

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica – Licenciatura Plena em qualquer área de formação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.		
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado (na área da educação)	15	15
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado (na área da educação)	10	10
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização (na área da educação)	5	15
	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor Máximo
b)	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área a fim, com carga horária mínima de 30h.	10	20

c)	Experiência		
	Experiência na área pretendida (cada 6 meses completos, de experiência comprovada, equivalerá a 5 pontos).	5 (a cada 6 meses)	40
	Total de Pontos		100

Tabela II

Cargo de Nível Superior – Professor Bilingue –Zona Urbana e Zona Rural (25h)/ Professor de Libras – Zona Urbana (40h)

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica – Licenciatura Plena em qualquer área de formação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.		
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado (na área da educação)	15	15
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado (na área da educação)	10	10
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização (na área da educação)	5	15
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor Máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área a fim, com carga horária mínima de 30h.	10	20
	Experiência		
c)	Experiência na área pretendida (cada 6 meses completos, de experiência comprovada, equivalerá a 5 pontos).	5 (a cada 6 meses)	40
	Total de Pontos		100

Tabela III

Cargo de Nível Superior – Professor da Educação Educação Infantil – Creche (40h) e Professor do Ensino Fundamental – Zona Rural (25h)

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica – Licenciatura em Pedagogia		
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado (na área da educação)	15	15
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado (na área da educação)	10	10
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização (na área da educação)	5	15
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor Máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área a fim, com carga horária mínima de 30h.	10	20
	Experiência		
c)	Experiência na área pretendida (cada 6 meses completos, de experiência comprovada, equivalerá a 5 pontos).	5 (a cada 6 meses)	40
	Total de Pontos		100

Tabela IV

Cargo de Nível Superior – Professor de Educação Física – Zona Urbana/Zona Rural (25h)

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica – Licenciatura em Educação Física		
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado (na área da educação)	15	15
	Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado (na área da educação)	10	10
	Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização (na área da educação)	5	15
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor Máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área a fim, com carga horária mínima de 30h.	10	20
	Experiência		
c)	Experiência na área pretendida (cada 6 meses completos, de experiência comprovada, equivalerá a 5 pontos).	5 (a cada 6 meses)	40
	Total de Pontos		100

Tabela V

Cargo de Nível Médio – Assistente Escolar - Zona Urbana (30h)/ Assistente de Creche (30h)

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica – Ensino Médio Completo		
	Graduação	10	10
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor Máximo
	Certificado ou declaração de Curso de Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área a fim, com carga horária mínima de 30h.	10	50
	Experiência		
c)	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá 20 pontos).	20 (pontos/ano) 1,67 (ponto/mês)	40
	Total de Pontos		100

Tabela VI

Cargo de Nível Fundamental – Merendeira - Zona Urbana e Zona Rural (30h)

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica – Ensino Fundamental Completo		
	Ensino Médio	05	05
b)	Graduação	05	05
	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor Máximo
	Curso de Merendeira ou Manipulador de alimentos (no mínimo 30 horas)	10	50
	Experiência		
c)	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 20 pontos).	20 (pontos/ano) 1,67 (ponto/mês)	40
	Total de Pontos		100

4.3. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos será automaticamente desclassificado.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos classificados serão relacionados por ordem de classificação.

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

5.3 Os candidatos com classificação posterior ao número de vagas determinadas no ANEXO I deste Edital comporão o CADASTRO DE RESERVA do cargo ao qual realizou a inscrição.

5.4 O CADASTRO DE RESERVA, se necessário, poderá ser convocado pela SEME, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. Portanto, a classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura contratação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem: maior tempo de experiência;

maior idade (Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03).

7 DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no site da Prefeitura de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no mural da SEME e no Diário Oficial do Estado, na data provável de 14 de agosto de 2023.

DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de dois dias úteis, após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado do Acre. Somente serão aceitos recursos por meio do endereço eletrônico <http://www.riobranco.ac.gov.br/>, por meio do portal RBSIMPLIFICADO.

Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, em que este poderá questionar apenas sua própria nota;

O formulário eletrônico para apresentação de recurso ficará disponível no endereço eletrônico <http://www.riobranco.ac.gov.br/>;

O recurso preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Comissão para avaliação;

A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados no endereço eletrônico <http://www.riobranco.ac.gov.br/> e no Diário Oficial do Estado do Acre;

Será indeferido o recurso que descumprir as determinações constantes neste Edital, for dirigido de forma ofensiva à SEME e se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto;

DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no mural da SEME e no site da Prefeitura de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, na data provável de 23 de agosto de 2023.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, conforme a necessidade, dentro do prazo de validade do referido processo, que será de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado final. O local e prazo para a assinatura do contrato será divulgado juntamente com a relação de candidatos aprovados e convocados.

O candidato aprovado no Processo Seletivo Edital Nº. 03/2023 será convocado de acordo com o número de vagas e ordem de classificação, e deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Certificados/Diplomas com nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

Comprovante de Residência;

Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino);

Título de eleitor;

Comprovante de quitação eleitoral;

Pis/Pasep;

Comprovante de conta (corrente ou salário) – Banco do Brasil;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração negativa de antecedentes criminais do cartório distribuidor da comarca de Rio Branco;

Apresentar certidões negativas caso o candidato tenha residido em outra Comarca nos últimos 5 (cinco) anos;

Declaração firmada pelo candidato de que não exerce nenhum outro cargo, emprego ou função pública que se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, Inc. XVI e XVII, da Constituição Federal.

São requisitos para a contratação, conforme Lei Municipal nº. 1.663 de 19 de dezembro de 2007 e inciso I do art. 7º da Lei nº 1.794/2009:

I – Nacionalidade brasileira ou estrangeira nos termos da lei;

II – Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III – Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

IV – Idade mínima de dezoito anos;

V – Prévia aprovação no processo seletivo simplificado;

VI – Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;

VII – Apresentar atestado médico de aptidão física e mental.

Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da SEME.

PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de vigência deste Edital do Processo Seletivo Simplificado de Professores e Servidores Administrativos, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da necessidade da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

O candidato aprovado que não atender à convocação, no prazo fixado no respectivo edital, perderá o direito à vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Educação - SEME a convocação do candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Rio Branco – AC, 10 de julho de 2023.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS CARGOS PARA ENSINO SUPERIOR

FUNÇÃO	REQUISITO	VAGAS	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor da Educação Especial – Mediador Zona Rural	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.	CADASTRO RESERVA		25h	R\$ 3.453,27
Professor da Educação Especial AEE – Zona Urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h e/ou especialização na área da Educação Especial, com carga horária mínima de 360h.	CADASTRO RESERVA		40h	R\$ 5.525,23

Professor da Educação Especial Bilíngue Zona Urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.	CADASTRO RESERVA		25h	R\$ 3.453,27
Professor da Educação Especial Bilíngue Zona Rural	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.	CADASTRO RESERVA		25h	R\$ 3.453,27
Professor da Educação Especial - Libras Zona Urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e formação continuada na área de Libras, com carga horária mínima de 360h e/ou Prolibras e/ou especialização na área de Libras, com carga horária mínima de 360h.	CADASTRO RESERVA		40h	R\$ 5.525,23
Professor do Ensino Fundamental -1.º ao 5.º ano Zona Rural	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	CADASTRO RESERVA		25h	R\$ 3.453,27
Professor de Educação Física Zona Rural	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.	01	-	25h	R\$ 3.453,27
Professor de Educação Física Zona Urbana	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação.	03	01	25h	R\$ 3.453,27
Professor da Educação Infantil - Creche	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	15	01	40h	R\$ 5.525,23
CARGOS PARA ENSINO MÉDIO					
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assistente Escolar Zona Urbana	Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	70	03	30h	R\$ 1.600,00
Assistente de Creche	Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	91	04	30h	R\$ 1.600,00
CARGOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	VAGAS PCD*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Merendeira Zona Urbana	Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	38	02	30h	R\$ 1.500,00
Merendeira Zona Rural	Certificado devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental, fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação.	02	01	30h	R\$ 1.500,00

*PCD = Pessoa com Deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Extrato de Contrato

Contrato nº 01130024/2023

Processo nº 167/2022 – CPL/PMRB

Pregão Eletrônico nº 058/2022

Fonte: 01 (Contrapartida) e 06 (Governo Federal – Convênio).

Convênio Plataforma +Brasil nº 911712/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária (SEAGRO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada AC 90, Rodovia Transcreana- Floresta sul, nº2003, CEP:69.912-90, neste município e do outro lado a Empresa Sinai Transporte e Comércio de Máquinas Ltda; CNPJ nº 29.174.236/0001-26, sede à rua tamoios, nº 1574, Edifício Walter Markus, Capanema - PR, representada neste ato pela Sra. Silvane Elize Geller da Rosa, CPF nº 737.471.819-53, RG nº 5.177.280-2 - SSP/PR, como contratada. Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato Aquisição de equipamento agrícola (Plantadeira tipo: engate hidráulico), visando a execução do Convênio Plataforma +Brasil nº 911712/2022, conforme especificações contidas no Termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Plantadeira: tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto Convencional, Tipo Linha: estreita, quantidade linhas: 4 un, espaçamento entre linhas: 16 a 20 pol, características adicionais: com adubadeira, material depósito: polietileno alta densidade e anticorrosivo, quantidade discos: 6, estrutura: vigas tubulares. Convênio nº 911712/2021.	und	04	62.000,00	248.000,00
Total					248.000,00

Cláusula Quarta – Da Vigência

Contrato de fornecimento com vigência até 29 de dezembro de 2023, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente, no Art. 57, caput da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado caso o Convênio também seja prorrogado.

Cláusula Quinta – Da Despesa e Valor

O valor global do presente Contrato é de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEAGRO, Programa de Trabalho: 01.014.001.20.692.0101.2213.0000; Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 (Material permanente) – Fonte de Recursos: 01 (contrapartida) – R\$ 247.699,00 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais) e 06 (Governo Federal – Convênio) – R\$ 301,00 (trezentos e um reais).

Cláusula Décima Quarta – Do Prazo e Local de Entrega

O prazo de entrega do objeto será de 30 dias após o recebimento da ordem de entrega e do empenho.